



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.551, DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE sobre a Mensagem nº 97, de 2013 (nº 494/2013, na origem) da Senhora Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Roberto Gonçalves de Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na vaga do Senhor Glauber Piva Gonçalves.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte em votação secreta realizada em 17 de dezembro de 2013, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Aloysio Nunes Ferreira sobre a Mensagem n.º 97, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Senhor Roberto Gonçalves de Lima, para exercer o cargo de DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, por 17 votos favoráveis, 01 contrário(s) e – abstenção (ões).

Sala das Comissões em, 17 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE:

RELATOR:

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma sobre a linha do Presidente e outra sobre a linha do Relator.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
MENSAGEM (SF) Nº 97, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 71ª REUNIÃO, DE 17/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. CYRO MIRANDA

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

A Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ROBERTO GONÇALVES DE LIMA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema (ANCINE), na vaga do Senhor Glauber Piva Gonçalves.

A referida mensagem atende à determinação do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, que atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos titulares de cargos nos casos exigidos por lei.

Em relação à Agência Nacional de Cinema, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que a criou, dispôs, em seu art. 8º, § 1º, que o Diretor-Presidente e os três diretores que compõem sua Diretoria serão escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados após a aprovação do Senado Federal. Estabelece ainda o mesmo dispositivo, como condição para sua nomeação, que os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, de reputação ilibada e elevado conceito no seu campo de especialidade.

A Mensagem Presidencial nº 97, de 2013, está acompanhada de esclarecimentos sobre o indicado, assim como do currículo e declarações previstos no art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conforme a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013.

Foi solicitada, por nossa recomendação e por meio do Ofício nº 206/2013/CE, de autoria da Senhora Vice-Presidente desta Comissão, Senadora Ana Amélia, a apresentação de informações adicionais. Tais informações complementares foram prestadas, por sua vez, por meio do ofício nº 66/2013/ANCINE/GDP, do Senhor Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Ancine, e foram incorporadas ao presente relatório.

O Senhor Roberto Gonçalves de Lima, nascido em Olímpia (SP), em 1965, atua, conforme consta de seu currículo, na formulação, execução e gestão de projetos culturais desde 1987. Entre suas primeiras atividades como gestor cultural estão a coordenação dos projetos de ocupação cultural do Teatro do Bexiga e do Teatro da Aliança Francesa, ambos na cidade de São Paulo.

De 1987 a 1997, o indicado exerceu também atividades profissionais na área de artes cênicas, abrangendo direção, dramaturgia e iluminação. Recebeu prêmios, no âmbito do Estado de São Paulo, em cada uma dessas modalidades de atuação.

Trabalhou, a partir de 1998, na área de cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, tornando-se, em 2004, Assessor do Departamento de Ação Cultural Regionalizada da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

No Ministério da Cultura, foi Gerente de Participação Social da Secretaria de Articulação Institucional, no período de 2005 a 2006, quando também assumiu a coordenação executiva da Primeira Conferência Nacional da Cultura, processo participativo que envolveu os diversos Estados e resultou na elaboração do Plano Nacional de Cultura.

Desde 2007, é Assessor da Diretoria Colegiada da Ancine, tendo atuado como membro dos grupos de trabalho responsáveis pela formulação dos Programas Especiais de Fomento (PEF), do Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINE) e do Prêmio Adicional de Renda (PAR), assim como pela regulação de mecanismos de fomento para a produção independente para televisão. Participou também do processo de regulamentação da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que trata da comunicação audiovisual em acesso condicionado, e de outros processos voltados para o aprimoramento da produção e exibição cinematográficas.

Em seu processo de educação formal, estudou filosofia, de 1983 a 1987, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), não concluindo, porém, a graduação. Convém sublinhar, quanto a esse quesito, que a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, estabelece, no art. 5º, que “O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor Presidente (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria (CD II) serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados [...]”. No entanto, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que “estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior de Cinema e a Agência Nacional de Cinema (ANCINE)”, entre outras providências, não ratifica a exigência de formação universitária para o Diretor-Presidente e os três Diretores que compõem a Diretoria da Ancine, conforme consta de seu art. 8º, § 1º, já antes referido:

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada e elevado conceito no seu campo de especialidade, escolhidos pelo Presidente da República e por ele

nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Como a Medida Provisória nº 2.228-1 de 2001, foi editada posteriormente à Lei nº 9.986, de 2000, e é mais específica do que esta, deve prevalecer juridicamente. Assim, a graduação em curso superior não consiste, do ponto de vista formal, em uma exigência inafastável para a nomeação como membro da Diretoria Colegiada da Ancine. Embora entenda ser recomendável.

O indicado seguiu ainda os cursos Seminário de Dramaturgia, na Oficina Cultural Oswald de Andrade, com carga horária de 70 horas; três cursos oferecidos pela Ancine, voltados para direito autoral e para financiamento e regulação da atividade audiovisual, somando suas respectivas cargas horárias 14 horas; e o curso de gestão de projetos oferecido pelo Instituto Publix, com carga horária de 76 horas. Participou, ainda, de congressos voltados para o mercado de televisão e para novas tecnologias da comunicação, promovidos pela Converge Comunicações, somando suas cargas horárias 66 horas.

Consta como sua publicação o artigo "Apresentação – Oficinas do SNC", em *Oficinas do Sistema Nacional de Cultura*, volume organizado por Lia Calabre (Ministério da Cultura, 2006).

Na "argumentação escrita" de que trata o art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno, o indicado explica seu engajamento com as políticas públicas de cultura a partir da percepção das potencialidades e carências do campo cultural, no qual a baixa sustentabilidade dos projetos e empreendimentos fragiliza os processos criativos e termina por comprometer a diversidade das manifestações culturais no Brasil.

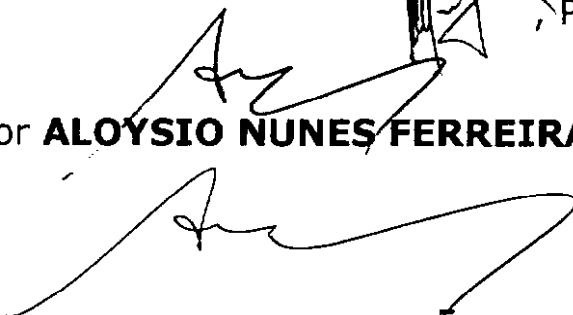
Seu conhecimento da realidade cultural do País ampliou-se especialmente, conforme relata, pelo contato direto com diversos contextos regionais, possibilitado pelo desempenho da coordenação da I Conferência Nacional de Cultura. Pôde, então, aprofundar diagnóstico sobre a estrutura do setor cultural, no qual destaca, entre outros pontos, “a enorme assimetria de poder que caracteriza a relação entre produtores culturais e os meios de difusão, [...] a dependência dos produtores culturais em relação aos mecanismos de financiamento público, a inadequação dos procedimentos burocráticos utilizados no fomento às atividades culturais”.

Ressalta, ainda, o indicado, sua participação, como servidor da Ancine, no esforço de edificar um ambiente econômico mais equilibrado e menos concentrado, mediante o aperfeiçoando de mecanismos de fomento que possibilitem maior autonomização dos agentes econômicos; o estímulo à parceria entre a produção independente e as radiodifusoras e programadoras de TV; a formulação e a implementação de um arcabouço regulatório que confira a necessária segurança institucional aos agentes do setor audiovisual.

O indicado apresentou as declarações exigidas na alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, anexando alguns documentos para comprovar sua regularidade fiscal e a inexistência de ações judiciais relativas a seu nome no Estado do Rio de Janeiro. Com relação à informação solicitada no item 1 do dispositivo mencionado, o indicado esclarece que seu irmão e sua filha prestam serviços a empresas do setor audiovisual, respectivamente nas funções de editor de vídeo e de produtora executiva.

Esses são os elementos disponíveis para que esta Comissão delibere sobre a indicação, pela Senhora Presidente da República, do Senhor ROBERTO GONÇALVES DE LIMA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema, na vaga do Senhor Glauber Piva Gonçalves.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2013

, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator